



# *Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas*

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/275/2017

Serviço Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

Entre Rios de Minas, 12 de setembro de 2017.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Edis, o anexo Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

Como se verifica, a alteração legislativa proposta objetiva adequar a Lei nº 1.609 à estrutura organizacional administrativa então vigente, vez que quando da criação do Fundo Municipal de Turismo em 2011, este era vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e hoje o mencionado fundo deve se vincular à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo que foi instituída no ano de 2013.

Ademais, embora o Fundo Municipal de Turismo tenha sido criado pela Lei nº 1.609, até então não foi o mesmo efetivamente instituído e sequer consta do orçamento municipal de 2017, razão pela qual o artigo 4º do projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, para a correta classificação das despesas municipais com o turismo, o que refletirá em pontuação positiva para cota municipal de ICMS Turístico.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo. Sr.

**Franklin Willian Ribeiro Batista Soares**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**“Altera disposições da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 3º da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O “Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR”, será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo”. (NR)

Art. 2º. Os incisos I e VII, do artigo 6º da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro 2011, passa a vigor com a seguinte redação

“ Art. 6º .....

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, ou por órgãos conveniados;

.....

VII – nas ações estratégicas previstas no Plano Municipal de Turismo proposto pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e aprovado pelo Legislativo.” (NR)

Art. 3º. O artigo 10 da Lei nº 1.609, de 22 de dezembro 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a incumbência de autorizar despesa à conta do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, assim como assinar os cheques respectivos ou proceder à movimentação bancária em conjunto com o Prefeito Municipal”. (NR)

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no montante de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016, criando a seguinte classificação orçamentária:

  
José Walter Resende Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
Entre Rios de Minas-MG



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

## FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0002 – Encargos Especiais

0.071 – Subvenção Associação Turística Trilha dos Inconfidentes

3.3.50.41 – Contribuições..... R\$ 2.250,00

Art. 5º. Como recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais especificados no Art. 4º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado anular total ou parcialmente o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) , da seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016:

## FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

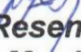
0002 - Encargos Especiais

0.071 - Subvenção Associação Turística Trilha dos Inconfidentes

3.3.50.41 - Contribuições..... R\$ 2.250,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 12 de Setembro de 2017.

  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

